

3.2.5.0-81 - Contribuicas Previdencia - 8.000,00
 3.1.1.0-62 - Pessoal 9.000,00
 4.1.3-0.72 - Equipamentos Instalações 23.000,00
 4.1.1.0-93 - Obras públicas - 13.000,00 61.000,00

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e a faccam cumprir tao inteiramente como nela se contiver.

Prefeitura Municipal de Boreas do Turvo, em 20 de Outubro de 1974.

PREFEITO: ~~Antônio~~ *Antônio*

SECRETARIO CONTADOR: *Antônio* *Abraão*

LEI Nº 363.

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO.

A câmara Municipal de Boreas do Turvo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

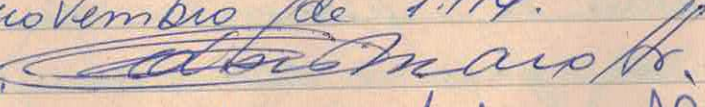
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convenio com a TELEMI6 com a finalidade de construir o Prédio destinado a abrigar a Central telefonica de Boreas do Turvo no sentido e qualidade de administradora.

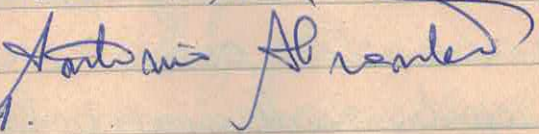
Artigo 2º - As despesas que originarem da execucao da presente lei, correm por conta de Creditos a serem abertos, quer suplementares, quer especiais, sempre por decreto do executivo e obedecendo a lei Federal que rege a matèria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo,
30 de novembro de 1974.

PREFEITO, 

SECRETÁRIO CONTADOR, 

LEI Nº 364.

AUTORIZA DESPESAS.

A câmara Municipal de Dourado Turvo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as despesas quer do orçamento corrente quer do orçamento de Capital até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções ordinárias e econômicas dentro das autorizações orçamentárias quanto ao seu limite.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução